

1 **ATA DA 80ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO**

2
3 Ao décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um (14/04/21), iniciou-se às
4 nove, por vídeo conferência através do *Google Meets*, a 80ª Reunião do Grupo
5 Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 2ª Reunião de
6 2021, contando com a presença dos representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos
7 Alberto Galerani (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos), Luiz Fornazzari
8 (Chefe do Escritório Regional de Curitiba) e Maria Eugênia (Divisão de Licenciamento de
9 Atividades Poluidoras), e representantes da **COMEC**, Dmitri Arnaud e Raul de O. Gradovski.

10 Foi solicitado ao Sr. Raul de O. Gradovski, da COMEC, que assumisse a Secretaria
11 Executiva da reunião para apresentar os processos, anotar as opiniões e deliberações do
12 Grupo, e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

13 **1. Protocolo: 17.337.205-1 / COMEC;** Interessado: Mostaj Comercio de Tabaco e
14 Aromas EIRELI – Pessoa jurídica / Particular. Pasta: 6670. **Características:** Trata-se de
15 um pedido de análise junto à COMEC quanto ao exercício de atividade industrial na
16 APA do Rio Verde e na UTP de Campo Magro, mais precisamente na Zona de
17 Ocupação Orientada 3 – ZOO3 e Zona de Ocupação Orientada 5 – ZOO5, cuja
18 atividade é a fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e
19 charutos, sendo ela classificada como omissa diante dos parâmetros das zonas.

20 **Parecer:** Após apresentação do processo e análise da solicitação por parte dos membros do
21 GIT, o Grupo não se opôs ao uso pretendido, considerando que no memorial descritivo
22 apresentado para o exercício da atividade, o processo de fabricação não produz efluente
23 líquido que possa colocar em risco o manancial, sendo sua única produção águas residuais
24 advinda de esgotamento sanitário doméstico, desde que a empresa garanta a presença de
25 fossa séptica com filtro, assegurando o mínimo de infiltração e coleta adequada por empresa
26 capacitada, que deverá ser indicada durante o Licenciamento por parte do Instituto Água e
27 Terra.

28 **2. Protocolo: 17.321.747-1 / COMEC;** Interessado: Melão Arquitetos Ltda – Pessoa
29 jurídica / Particular. Pasta: 11403. **Características:** Trata-se de um pedido de avaliação
30 para a instalação de edificação com a atividade de comércio e serviço (salão de
31 beleza), em lote situado no Município de Campo Largo, na APA do Rio verde, mais
32 precisamente na Zona de Urbanização Consolidada - ZUC. O requerente informou que
33 a obra possui uma área total de 370,00m², ultrapassando o limite estabelecido para
34 pequeno porte de acordo com o Decreto da APA.

35 **Parecer:** Após a apresentação do processo pelo Secretário, o GIT deliberou que o uso
36 apresentado pelo requerente como Comércio e Serviço Vicinal é considerado permitido para a
37 zona em que está inserido até o limite de 100,00m², porém, como a solicitação apresentada
38 demonstra uma área total construída de 370,00m², o empreendimento não poderia se
39 enquadrar na modalidade em questão. Entretanto, considerando os outros usos previstos na
40 Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, tem-se que a atividade de Comércio e Serviço de
41 Bairro é considerada permissível, situação essa que concederia ao proprietário a característica
42 de médio porte (até 400,00m²) atendendo ao pleito apresentado. Sendo assim, o grupo nada
43 teria a opor quanto ao enquadramento da atividade como **comércio e serviço de bairro**, haja
44 vista a finalidade do empreendimento.

45 **3. Protocolo: 17.347.449-0 / COMEC;** Interessado: RB Esportes Ltda. – Pessoa jurídica /
46 Particular. Pasta: 4496. **Características:** Trata-se de consulta para viabilidade da
47 atividade de produção e promoção de eventos esportivos, e atividade de consultoria em
48 gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, para liberação do alvará
49 inicial pela Prefeitura de Campo Largo, em imóvel situado na Zona de Urbanização
50 Consolidada – ZUC e Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na APA do Rio
51 Verde.

52 **Parecer:** Após a leitura, análise e discussão sobre o processo, o Grupo faz as seguintes
53 considerações: quanto ao uso pretendido não há óbices, sendo ele Comunitário 2, considerado
54 permissível em ZUC, porém se vê a necessidade da complementação das atividades
55 desenvolvidas e descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, uma vez que estas não
56 coincidem com aqueles especificadas no processo (Fls. 10). Contudo, em função do atingimento
57 de Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV e sua ocupação irregular consolidada,
58 decidiu-se pelo encaminhamento do processo ao Instituto Água e Terra para manifestação da
59 assessoria jurídica em função do uso consolidado em área de preservação permanente.

60 **4. Protocolo: 17.326.519-0 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo
61 – Órgão Público. Pasta: 11427. **Características:** Conforme ofício da Prefeitura, que
62 solicita análise das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento, haja vista
63 que os usos pretendidos estão classificados como permissíveis e omissos no Setor de
64 Proteção de Manancial Subterrâneo - SEPROMS, sendo eles: Comércio varejista de
65 artigos médicos e ortopédico; Aluguel de material médico; Comércio varejista de
66 cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; e preparação de documentos
67 e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

68 **Parecer:** Após análise e discussão sobre o processo, o Grupo opina pelo deferimento no
69 exercício destas atividades, já que os usos são classificados como permissíveis e não

70 comprometem a qualidade hídrica do Manancial Subterrâneo, tampouco se verifica a existência
71 de solo frágil para a implantação do estabelecimento.

72 **5. Protocolo: 17.381.059-8 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo
73 – Órgão Público. Pasta: 11414. **Características:** Conforme ofício da Prefeitura, solicita
74 análise da atividade a ser desenvolvida no estabelecimento, haja vista que os uso
75 pretendido está classificado como permissível na Zona de Urbanização Consolidada –
76 ZUC na APA do Rio Verde, sendo ela: Outras atividades profissionais, científicas e
77 técnicas não especificadas anteriormente.

78 **Parecer:** Decidiu-se que a porção do imóvel inserida em Zona de Urbanização Consolidada –
79 ZUC não é considerável suficiente para discussão do Grupo, haja vista a margem de erro em
80 levantamentos e zoneamentos realizados em bases cartográficas na escala 1:10.000, e,
81 portanto, o processo será encaminhado para o Departamento de Informações da COMEC para
82 que seja realizada conferência do atingimento do Zoneamento da APA do Rio Verde. Ainda foi
83 observado, em relação ao Zoneamento Municipal, que o estabelecimento não pertence a
84 nenhuma Zona na Lei de Uso e Ocupação do Solo de Campo Largo, ou seja, existe uma
85 lacuna sem parâmetro e zoneamento definido. Sendo assim, torna-se necessária a definição e
86 manifestação por parte da municipalidade sobre a Zona e parâmetros incidentes no imóvel.
87 Ainda em tempo, é válido ressaltar que o uso pretendido, se comprovado o atingimento da ZUC
88 no imóvel, não apresenta riscos ao manancial e poderá ser implantado de acordo com os
89 limites de ocupação estabelecidos na zona.

90 **6. Protocolo: 17.410.136-1 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo
91 – Órgão Público. Pasta: 89. **Características:** Conforme ofício da Prefeitura, solicita
92 análise das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento, haja vista que os
93 usos pretendidos estão classificados como permissíveis na Zona Urbanização
94 Consolidada – ZUC (APA do Rio Verde), sendo eles: Comércio a varejo de automóveis,
95 camionetes e utilitários usados; Comércio a varejo de automóveis, camionetes e
96 utilitários novos; Lembrando que todas as atividades pretendidas são proibidas na área
97 atingida pela Zona de Preservação da Vida Silvestre – ZCVS.

98 **Parecer:** Após análise e debate sobre o tema, o Grupo não se opõe ao uso pretendido para a
99 área, classificado como Comércio e Serviço de Bairro, sendo de médio porte, com a
100 condicionante de que se averbe na matrícula do imóvel a área que abrange a Zona de
101 Preservação da Vida Silvestre – ZCVS, localizado ao fundo do terreno, lembrando que o
102 acesso ao empreendimento, por estar situado dentro da faixa de domínio da rodovia, deverá
103 respeitar as limitações e regramentos impostos pela concessionária responsável e normas
104 correlatas.

105 **7. Protocolo: 17.420.723-2 / COMEC;** Interessado: Prefeitura Municipal de Campo Largo
106 – Órgão Público. Pasta: 9950. **Características:** Conforme ofício da Prefeitura, trata-se
107 de um pedido de reconsideração quanto a classificação do empreendimento, haja vista
108 a manifestação prévia do GIT na reunião 76, em que o grupo classificou o uso
109 pretendido como Condomínio horizontal.

110 **Parecer:** O Grupo analisou e discutiu o pedido de reconsideração quanto a classificação do
111 empreendimento e mantém o entendimento da reunião 76 do dia 13/10/2020, pois a
112 classificação das habitações unifamiliares em série está relacionada as **residências**
113 unifamiliares **agrupadas**, ou seja, as **edificações deverão ser coligadas** horizontalmente, não
114 havendo relação com os sublotes agrupados. Portanto, o GIT indefere o pedido quanto a
115 definição como habitação em série, permanecendo assim, classificado como condomínio
116 residencial horizontal.

117 **8. Protocolo: 14.655.896-8 e 15.255.551-2 / IAT;** Interessado: Datsch Incorporadora de
118 Imóveis Ltda. – Particular / Pessoa Jurídica. Pasta: 6733 **Características:** Trata-se da
119 solicitação de desafetação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV na APA
120 do Rio Verde. O presente processo já passou pela análise do GIT na reunião de n.º 62.
121 O protocolo, em seguida, foi remetido à assessoria jurídica do IAT, a qual relatou a
122 necessidade de encaminhamento do protocolo para nova análise do Grupo
123 Interinstitucional de Trabalho em função da complementação das documentações
124 solicitadas, além do acréscimo de informações prestadas nos pareceres emitidos pelo
125 Instituto Água e Terra, e pela Prefeitura Municipal de Campo Largo. Ademais, o Parecer
126 jurídico do IAT informou que na primeira vistoria foi relatado o aterramento de nascente,
127 não sendo mencionado o referido incidente na segunda vistoria, portanto, seria razoável
128 que o protocolo fosse instruído com manifestação de corpo técnico.

129 **Parecer:** Após a explanação do processo e debate sobre o assunto, o técnico da COMEC Sr.
130 Dmitri Arnaud, esclareceu que seria mais adequado se houvesse uma terceira manifestação,
131 realizada por um corpo técnico do órgão responsável, evitando o encaminhamento do processo
132 sem uma manifestação final sobre o assunto ao Conselho Gestor dos Mananciais e que tal
133 parecer também poderia subsidiar a decisão final do GIT. O representante do IAT, Sr. Luiz
134 Fornazzari, solicitou vistas ao processo para tomar conhecimento das manifestações prévias e
135 auxiliar na tomada da decisão, que acarretaria a designação dos técnicos para elaboração do
136 parecer mencionado.

137 A data da próxima reunião fica agendada para o dia 11 de maio de 2021, podendo ser
138 alterada, desde que acordada pelas partes em sequência. Nada mais havendo a tratar, dá por

139 encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será
140 aprovada e assinada pelos membros participantes e pelo Secretário Executivo da reunião.

Dmitri A. P. Silva

Titular – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial

Luiz Fornazzari Neto

Titular – IAT/ERCBA

Chefe do Escritório Regional de Curitiba

Maria Eugênia P. V. Martins

Suplente – IAT/GELI/DLP

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Carlos Alberto Galerani

Titular – IAT/DISAR/GESA

Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Raul de O. Gradovski

Secretário Executivo – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial



ePROTOCOLO



Documento: **ATA_DA_080_REUNIAO_DO_GIT.pdf**.

Assinado por: **Raul de Oliveira Gradovski** em 27/04/2021 09:02, **Dmitri Arnaud Pereira da Silva** em 27/04/2021 09:06, **Carlos Alberto Galerani** em 27/04/2021 11:52, **Maria Eugênia Piccoli Vasques** em 27/04/2021 15:59, **Luiz Fornazzari Neto** em 19/05/2021 17:03.

Inserido ao protocolo **17.573.004-4** por: **Raul de Oliveira Gradovski** em: 27/04/2021 09:02.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1978bd3fd04bbeec152415dc28eee5dc.